

GOVERNO MUNICIPAL DE

**ITAIPAVA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH002/21  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH002/21**

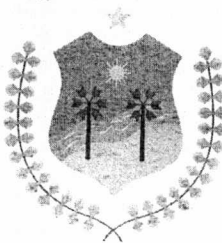
**Chamada Pública nº SE-CH002/21 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).**

A Prefeitura Municipal de ITAIPAVA - Ceará, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, centro, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.142.589/0001-23, representada neste ato pelo (a) Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA a Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO, CPF nº 203.263.943-20, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 e nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013), durante o período letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 24 DE JUNHO DE 2021 as 09:00, no setor de Licitação na Avenida Coronel João Correia, 298, centro – Centro – ITAIPAVA - Ceará.

**1. OBJETO**

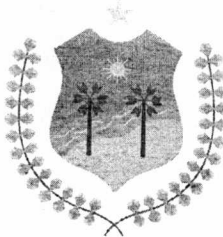
O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE KIT	QTDE CARDÁPIO	QTDE TOTAL	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas em bom estado de conservação até o consumo.	kg	16.560	95	16.655	10,70	178.208,50
2	POLPA DE GOIABA. Polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas em bom estado de conservação até o consumo.	kg	0	255	255	10,59	2.700,45
3	POLPA DE MANGA. Polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas em bom estado de conservação até o consumo.	kg	0	108	108	10,50	1.134,00
4	BANANA. Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta.	kg	0	554	554	3,56	1.972,24



	Isenta de partes podres.						
5	LARANJA. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres	kg	0	851	851	3,96	3.369,96
6	MAMÃO. Tipo formosa de primeira qualidade, isento de partes podres, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres	kg	0	292	292	2,30	671,60
7	MELÃO. Tipo amarelo, casca levemente enrugada com boa aparência, isento de partes podres, médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas e cor características uniforme.	kg	0	221	221	2,85	629,85
8	ABÓBORA. Abóbora madura, de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	16.560	196	16.756	2,77	46.414,12
9	BATATA DOCE. Batata doce, tipo extra, com casca roxa ou branca. Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, isente de umidade anormal. Odor, cor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	16.560	171	16.731	3,75	62.741,25
10	CEBOLA. Branca, com casca íntegra e firmes. Isenta de partes podres.	kg	0	288	288	5,75	1.656,00
11	CENOURA. De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada	kg	0	390	390	4,39	1.712,10
12	TOMATE. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres	kg	0	288	288	6,54	1.883,52
13	CHEIRO VERDE. Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas. Isenta de parte podres.	UND	0	70	70	1,32	92,40
14	PIMENTÃO. Fresco, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	kg	0	112	112	7,40	828,80
15	OVOS. Ovos brancos, casca de forma normal, sem rachaduras, lisas, limpas e intactas.	UND	198.720	11.040	209.760	0,36	75.513,60
16	CARNE BOVINA MOÍDA. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. O limite máximo para espécie de Gordura bovina é de 15%. Não será permitida a adição de aditivos ao produto. Os ingredientes considerados obrigatórios	Kg	0	600	600	30,50	18.300,00

*Doyle*



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ITAÍÇABA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	para carne moída são: Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS.						
17	MEL DE ABELHA. Fresco, em temperatura ambiente. Embalados em garrafas de 1 Litro.	Litro	4.140	0	4.140	20,39	84.414,60
18	FRANGO INTEIRO. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais saudáveis, abatidos sob inspeção sanitária. Manter as características de frango fresco. Livre de contaminantes químicos, físicos ou de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	kg	0	945	945	13,15	12.426,75
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>494.669,74</b>

## 2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAÍÇABA, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo.

**Dia 24 DE JUNHO DE 2021, até as 09:00 horas.**

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA-CE.  
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH002/21

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA-CE.  
ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH002/21

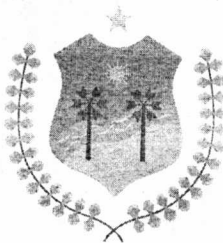
## 3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAÍÇABA. **Dia 24 DE JUNHO DE 2021, até as 09:00 horas.**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica,



conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

#### **4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 001**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015. Os Fornecedores deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

##### **4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e - Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pela Prefeitura da sede da licitante; e
- f – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

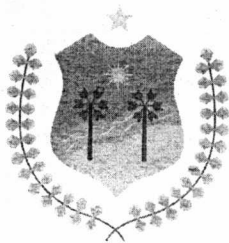
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e - Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pela Prefeitura da sede da licitante; e
- f – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

##### **4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

- a – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)-DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT (declaração de que não possui



- trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- d – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - e – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
  - f – Apresentar certidão negativa de débitos municipais emitido pela Prefeitura da sede da licitante;
  - g – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
  - h – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados; e
  - i – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.3.4** - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

#### **4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2015, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições dos Anexos: I, II, III, IV e V.
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Dada a urgência para contratação e aquisição dos itens dessa chamada pública, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA abrirá mão das amostras, porém os produtos que vierem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, serão devolvidos para a troca imediata.

#### **4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)**

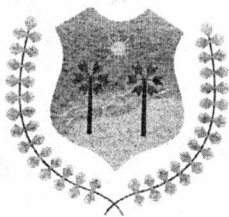
Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

4.6.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- A – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



c – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.6 e 4.6.1.

4.6.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.6.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia ITAIÇABA, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o (a) nutricionista RT, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados, e congelados, devem ser entregues diretamente nas Unidades de ensino (Escolas e Creches) localizadas na sede do município OU em local indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O dia e horário das entregas constarão no cronograma, que deverá ser seguido rigorosamente.

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com o cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

#### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

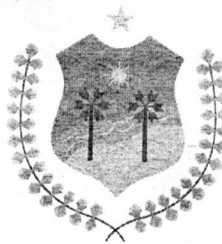
#### **6. PAGAMENTO**

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador ou transferência bancária nominal ao Contratado.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar



e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## 8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no Portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site do município [itaicaba.ce.gov.br](http://itaicaba.ce.gov.br). ou ainda na sede desta Prefeitura.

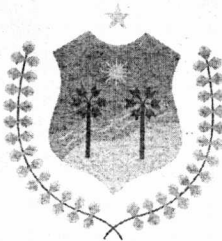
10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no "Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE)



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ITAÍÇABA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.6 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

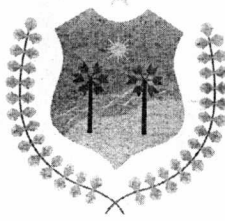
#### 10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de ITAÍÇABA para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

ITAÍÇABA/CE, 31 de maio de 2021.

*Maria do Socorro Silva Rogério*  
MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO  
SECRETARIA-DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA





## TERMO DE REFERÊNCIA

### DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o (a) nutricionista RT, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

Hortifrutigranjeiros, derivados lácteos, refrigerados, e congelados, devem ser entregues diretamente nas Unidades de ensino (Escolas e Creches) localizadas na sede do município OU em locais indicados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O dia e horário das entregas constarão no cronograma, que deverá ser seguido rigorosamente.

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com o cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

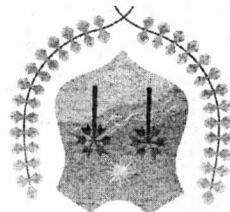
Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

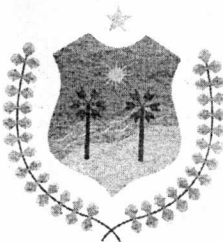
### ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH002/21 PLANILHA DE QUANTIDADES

#### I- PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE KIT	QTDE CARDÁPIO	QTDE TOTAL	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas em bom estado de conservação até o consumo.	kg	16.560	95	16.655	10,70	178.208,50
2	POLPA DE GOIABA. Polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas em bom estado de conservação até o consumo.	kg	0	255	255	10,59	2.700,45
3	POLPA DE MANGA. Polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas em bom estado de conservação até o consumo.	kg	0	108	108	10,50	1.134,00
4	BANANA. Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres.	kg	0	554	554	3,56	1.972,24
5	LARANJA. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres	kg	0	851	851	3,96	3.369,96

VALOR GLOBAL							
6	MAMAÔ. Tipo formosa de primeira qualidade, isento de partes podres, médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas e cor característica	kg	0	292	292	2,30	671,60
7	MELÃO. Tipo amarelo, casca levemente enrugada com boa aparência, isento de partes podres, médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas e cor características uniformes.	kg	0	221	221	2,85	629,85
8	ABÓBORA. Abóbora madura, de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	16.560	196	16.756	2,77	46.414,12
9	BATA DOCE. Batata doce, tipo extra, com casca roxa ou branca, isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	16.560	171	16.731	3,75	62.741,25
10	CEBOLA. Branca, com casca íntegra e firmes. Isenta de partes podres.	kg	0	288	288	5,75	1.656,00
11	CENOURA. De primeira qualidade. Sem folhas, entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de tamanho médio, íntegra e firmes, devem ser cor alaranjada	kg	0	390	390	4,39	1.712,10
12	TOMATE. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, isenta de partes podres	kg	0	288	288	6,54	1.883,52
13	CHEIRO VERDE. Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas, isenta de partes podres.	UND	0	70	70	1,32	92,40
14	PIMENTÃO. Fresco, íntegros e firmes, íntegros de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	kg	0	112	112	7,40	828,80
15	OVOS. Ovos brancos, casca de forma normal, sem rachaduras, lisas, limpas e íntegras.	UNIDADE	198.720	11.040	209.760	0,36	75.513,60
16	CARNE BOVINA MOIDA. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. O limite máximo para espécie de Gordura bovina é de 15%. Não será permitida a adição de aditivos ao produto. Os ingredientes considerados obrigatórios para carne moída são: Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada - CMS.	kg	0	600	600	30,50	18.300,00
17	MEL DE ABELHA. Fresco, em temperatura ambiente. Embalados em garrafas de 1 Litro.	Litro	4.140	0	4.140	20,39	84.414,60
18	FRANGO INTEIRO. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária. Manter as características de Frango fresco. Livre de contaminantes químicos, físicos ou de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	kg	0	945	945	13,15	12.426,75
							494.669,74

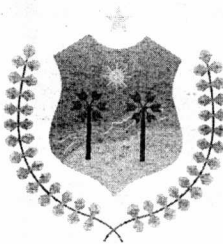




ANEXO II  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH002/21  
PLANILHA DE QUANTIDADES

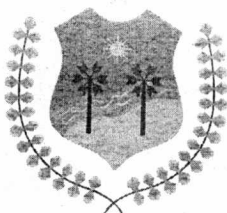
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE KIT	QTDE CARDÁPIO	QTDE TOTAL	VR. UNT MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas em bom estado de conservação até o consumo.	kg	16.560	95	16.655		
2	POLPA DE GOIABA. Polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas em bom estado de conservação até o consumo.	kg	0	255	255		
3	POLPA DE MANGA. Polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas em bom estado de conservação até o consumo.	kg	0	108	108		
4	BANANA. Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres.	kg	0	554	554		
5	LARANJA. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres	kg	0	851	851		
6	MAMÃO. Tipo formosa de primeira qualidade, isento de partes podres, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres	kg	0	292	292		
7	MELÃO. Tipo amarelo, casca levemente enrugada com boa aparência, isento de partes podres, médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas e cor características uniforme.	kg	0	221	221		
8	ABÓBORA. Abóbora madura, de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	16.560	196	16.756		
9	BATATA DOCE. Batata doce, tipo extra, com casca roxa ou branca. Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, isente de umidade anormal. Odor, cor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	16.560	171	16.731		
10	CEBOLA. Branca, com casca íntegra e firmes. Isenta de partes podres.	kg	0	288	288		
11	CENOURA. De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada	kg	0	390	390		
12	TOMATE. Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres	kg	0	288	288		
13	CHEIRO VERDE. Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas. Isenta de parte podres.	UND	0	70	70		
14	PIMENTÃO. Fresco, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	kg	0	112	112		
15	OVOS. Ovos brancos, casca de forma normal, sem rachaduras, lisas, limpas e intactas.	UNIDADE	198.720	11.040	209.760		

*Paulo*



16	CARNE BOVINA MOÍDA. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. O limite máximo para espécie de Gordura bovina é de 15%. Não será permitida a adição de aditivos ao produto. Os ingredientes considerados obrigatórios para carne moída são: Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS.	Kg	0	600	600		
17	MEL DE ABELHA. Fresco, em temperatura ambiente. Embalados em garrafas de 1 Litro.	Litro	4.140	0	4.140		
18	FRANGO INTEIRO. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária. Manter as características de frango fresco. Livre de contaminantes químicos, físicos ou de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	kg	0	945	945		
<b>VALOR GLOBAL</b>							

*Boipe*



ANEXO III - PROJETO DE VENDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH002/21

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº.....

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A - Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

**B - Grupo Informal**

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	

**C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

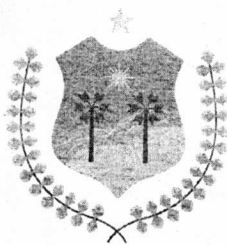
**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>Total do projeto</b>					<b>Total agricultor</b>

*Aray*



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ITAIÇABA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

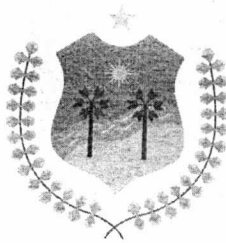
**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO IV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH002/21

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, centro - Centro - ITAIÇABA - Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia inscrita no CNPJ sob o nº 30.142.589/0001-23, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 8666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº SE-CH002/21, Processo Administrativo nº SE-CH002/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 (16/06/2009) e Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013), todos de acordo com a Chamada Pública nº SE-CH002/21, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº SE-CH002/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

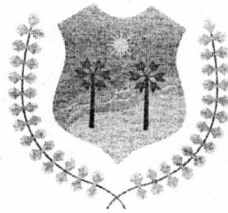
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

*Diretor*



5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº SE-CH002/21 e conforme cronograma anexo.

- a. A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Edital de Chamada Pública nº SE-CH002/21.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem abaixo:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: nas Dotações Orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Elemento de Despesas** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Sub Elemento de Despesas** 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

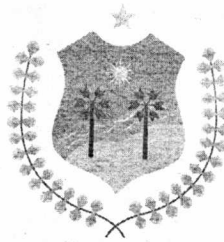
11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

*Handwritten signature*





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

15.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

16.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Cultura, Desporto, Ciência e TECNOLOGIA, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº SE-CH002/21, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

18.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

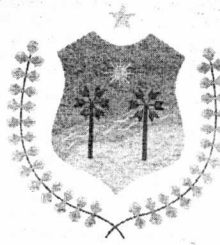
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA NONA:**

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

*Rouff*



**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de ITAIÇABA - Ceará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ITAIÇABA - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

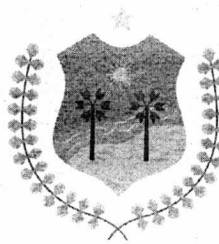
*Maria do Socorro Silva Rogério*  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO SILVA ROGÉRIO  
Secretaria da Educação

Testemunhas:

Contratado

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH002/21**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º  
....., com sede na cidade de ....., Estado  
....., à Rua/Av. .... (endereço  
completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
n.º SE-CH002/21, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito)  
anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em  
qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome e assinatura do representante legal da proponente.